



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.046/2025

*INSTITUI, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, O
DIA MUNICIPAL DA DANÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Johnatan Maravilha, a saber:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Dança, a ser comemorado anualmente no dia 29 de abril.

Art. 2º O Dia Municipal da Dança passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Linhares.

Art. 3º O Poder Executivo, quando possível, em parceria com instituições de ensino, grupos artísticos, associações e demais entidades culturais, poderá promover ações culturais e educativas alusivas à data, tais como:

I – apresentações públicas de dança em espaços culturais e comunitários;

II – oficinas, workshops e rodas de conversa sobre a linguagem da dança;

III – campanhas educativas sobre a importância da dança como expressão artística e instrumento de inclusão social;

IV – premiações ou homenagens a artistas, companhias e coletivos que contribuam para o desenvolvimento da dança no município.

Art. 4º O município poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil para o financiamento, apoio e difusão das atividades relacionadas ao Dia Municipal da Dança.

Art. 5º Fica facultado aos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do município incluir, nas atividades pedagógicas da semana do Dia Municipal da Dança, ações que valorizem essa manifestação cultural.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover as ações previstas nesta Lei com base na disponibilidade orçamentária, não implicando, por si só, em obrigação de criação de despesa.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 390034003000370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

